



## CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODECINE 09/2016 – COPRODUÇÃO URUGUAI-BRASIL

### RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

No dia vinte e um de julho de 2016, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se os representantes da ANCINE e do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, para avaliação das propostas inscritas na Chamada Pública BRDE/FSA – PRODECINE 09/2016 – Coprodução Uruguai-Brasil, cujo objeto é a seleção em regime de concurso público, de 01 (um) projeto de obra cinematográfica em regime de coprodução Uruguai-Brasil, de longa-metragem, de produção independente, dos gêneros ficção, documentário ou animação, com destinação inicial prioritariamente ao mercado de salas de exibição, visando à contratação de operações financeiras, exclusivamente, na forma de investimento.

Conforme relatório do Sistema BRDE/FSA, 05 (cinco) propostas tiveram a inscrição finalizada.

Analisada a documentação, nos termos do item 6.1.2 do edital, a Comissão declarou **INABILITADAS** todas as propostas inscritas na Chamada Pública, pelos motivos abaixo arrolados:

#	Projeto	Proponente	Coprodutora Uruguia	Motivo da inabilitação
1	<b>CANDOMBE BRINCANTE</b>	Alicate Conteúdo Audiovisual Ltda.	Ping Pong Pictures	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1 “h”: contrato de coprodução - itens “vii” e “viii”: as cláusulas referentes ao orçamento do filme declaram que este será correspondente prioritariamente aos recursos deste edital, ou seja, o aporte brasileiro corresponderá à 100% dos recursos da obra, descumprindo as exigências de proporcionalidade do Acordo Latino.
2	<b>CAPITÃES AMÉRICA - CAFÚ DA</b>	Sentimental Etal Ltda.	Medio&Medio Films SRL	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1 “h”: contrato de coprodução - item “ii”: título da obra do contrato difere do projeto e do registro de obra); não constam itens “viii” e “xii” no contrato e não apresentação do item 1.1 “i” (ficha técnica) nos termos do Art. 5, inciso 3 do Acordo Latino de Coprodução.
3	<b>CLAMOR</b>	Modo Operante Produções Culturais Ltda ME	Suertempila Producciones S.R.L.	Projeto não cumpre exigência do item 1.1.2., ou seja, não é minoritário brasileiro.



4	<b>LA QUERENCIA</b>	Filmes Mais Ltda.	Taxi Films SRL.	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1 “h”: contrato de coprodução - item “xii”: não faz referência ao Acordo de Coprodução Internacional; e item 1.1 “l”: contrato de cessão de direitos do roteiro apresentado tem dados incompletos.
5	<b>MATEÍNA</b>	Leonardo Garcia e Cia. Ltda. (Coelho Voador)	Jengibre Producciones SRL	Não atendimento do disposto no Anexo I – item 1.1 “l”: não apresenta tradução juramentada do contrato de cessão de direitos do roteiro.

Restando todas as proponentes inabilitadas, a Comissão decide pela concessão do prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação das propostas, conforme previsão contida no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, foi aberta diligência no **Sistema FSA**, onde cada proponente deverá juntar ao processo a nova documentação, de forma a sanar os vícios ora apontados. A documentação deverá ser anexada em um único arquivo, até o dia 03/08/2016 às 18hs.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE